



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), passando a ser de acordo com o descrito Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

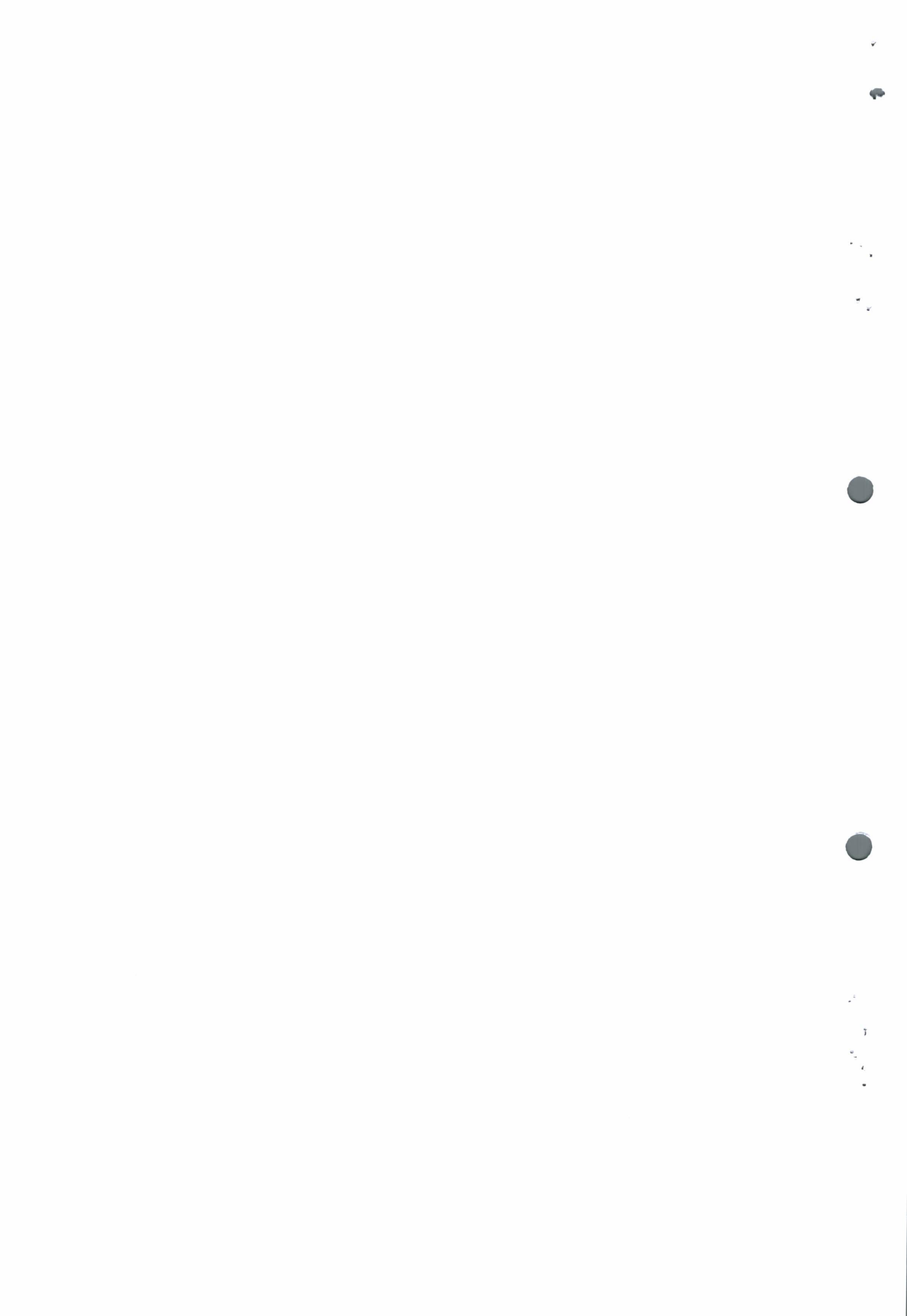
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2017.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de
Tributação



ANEXO I

LEI Nº 1.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente de Combate às Endemias	NM	B	1.188,00	1.211,76	1.236,00	1.260,72	1.285,93	1.311,65	1.337,88	1.364,64	1.391,93	1.419,77
Agente Comunitário de Saúde		A	1.080,00	1.101,60	1.123,63	1.146,10	1.169,03	1.192,41	1.216,26	1.240,58	1.265,39	1.290,70

